

Registro Geral - Livro N. 2

Comarca de São Cristóvão

Ano 19 86

Matrícula N.º 7337

Data 01.07.86

Imóvel: O Direito preferencial ao arrendamento

em terreno rural, fora do estado de sergipe, denominado atualmente Granja Assis II, localizado no P.O.V. Aníngas, neste município de São Cristóvão-se, medindo 43 faixas, com benfeitorias, coqueiros, mangabeiras, 2 casas, uma sede e uma de morador, limitado ao norte com João Rozendo dos Santos ao sul com terrenos do estado ao leste com João Nascimento e ao poente com Manuel Barreto e Ronaldo de Ial, PROPRIETARIO. Paulo Ezequiel de Assis, dou fé. São Cristóvão-se, 21.05.87 *Paulo Ezequiel de Assis*

Reg. n.º 1-7337: Atraves de escritura publica de compra e venda lavradas nas notas do 2º Ofício de São Cristóvão-se, em 03.06.86, O Sr. Paulo Ezequiel de Assis, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Aju-se, portador do CPF. nº 023.134.805.34, Adquiriu de compra no valor de CR\$ 200.000,00 a Sr. João Rozendo dos Santos, brasileiro, solteiro, melhor, torneiro mecanico, residente e domiciliado em Aju-se, portador do CPF. nº 002.794.045.49, O Imovel com as características e confrontações constantes da matricula nº 7337, O Referido e dou fé. São Cristóvão-se, 01.07.86 *Paulo Ezequiel de Assis*

Reg. n.º 2-7337: Atraves de CEDULA RURAL HIPOTECARIA Nº 87.00403.8, Emissão em 23.04.87, Com Vencimento para 23.04.89, Praça de pagamento em Aju-Se, Credor Banco do Brasil S/A, Valor do Credito aberto Cz\$ 458.595,00, Os juros são de 3% ao ano, O Emitente O Sr. Paulo Ezequiel de Assis e sua esposa a Sra. Normelia Silva de Assis, deram ao banco credor como garantia em Hipoteca Cedular de 1ª Grau e sem concorrência de terceiros, O Imovel acima descrito e matriculado sob nº 7337, O Referido e verdade e dou fé. São Cristóvão-Se, em 24.04.87 *Paulo Ezequiel de Assis e Normelia Silva de Assis*

Reg. n.º 3-7337: Atraves de CEDULA RURAL HIPOTECARIA Nº 87.00549.2, Emissão em 20.05.87, Praça de pagamento e, Aju-Se, evncimento para 20.05.89, Credor Banco do Brasil S/A, Valor do Credito Aberto Cz\$ 608.663,00. Os juros são de 0,5 % ao mes, O Emitente O Sr. Paulo Ezequiel de Assis, e Normelia Silva de Assis, brasileiros, casados, maiores, capazes, ele agopecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em Aju-Se, deram ao banco credor como garantia em Hipoteca Cedular de 2ª Grau e sem concorrência de terceiros, O Imovel acima descrito e matriculado sob nº 7337, O Referido e verdade e dou fé. São Cristóvão-Se, em 21.05.87 *Paulo Ezequiel de Assis e Normelia Silva de Assis*

R. nº 4-7337: atraves de aditivo de retificação e ratificação a cedula de credito rural, firmado pelos interessa dos Paulo Ezequiel de Assis e sua mulher dona Normelia Silva de Assis e Banco do Brasil S/A, datado de 21 de julho de 1987, para a elevação do credito aberto que ficou agora de Cz\$ 854.702,00, os primeiros acima mencionados derão ao Banco credor, em garantia hipotecária de 2ª grau, o imóvel descrito na matricula nº 7337. Dou fé. S. Cris-

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE

Rua Ivo do Prado, 45 - Centro Histórico
Telefone: (79) 3261-1205
E-mail: extra.tsaocris@tjse.jus.br

TITULAR: RIVANDA CARMELO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Mat. 7337, Fls. / Ficha 1735, Livro 2-1986, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º da Lei n.º 6015/73. Valida por 30 dias, conforme Artigo 1º Item IV, do Decreto n.º 93.240/86. São Cristóvão/SE, 30.09.2024. Selo TJSSE: 202429510020291
Acesse: www.tjse.jus.br/x/E4AN69 Sem Custas - Justiça Gratuita. (a)
Rivanda Carmelo - Titular.



tôvão, 22 de 07 de 1987.

R.nº 5-7337: através de cédula rural pignoratícia e hipotecária, número 87/01008-9, no valor de Cz\$ 1.722.847,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete cruzados), emitida em 03 de 09 de 1987, com vencimento para 03 de setembro de 1990, em que é credor o Banco do Brasil S/A Agência de Aracaju-SE., o devedor Paulo Ezequiel de Assis e sua mulher dona Normelia Silva de Assis, brasileiros, maiores, capazes, ele agricultor e ela de afazeres do lar, residentes e domiciliados em Aracaju-Serapipe, portadores do CTC nº 023, 34 805 34, deram ao Credor, como garantia hipotecária de 3º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel denominado "Granja Assis II, neste Município, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 7337. Os juros correrão à taxa de 0,575% ao mês com reajuste monetário e os juros pactuados serão calculados pelo método hamburgues, debitados a cada mês decorrido a partir da data da formalização deste empréstimo. A praça de pagamento é em Aracaju-Serapipe. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 10 de setembro de 1987.

Reg. nº 6-7337: através de cédula de crédito comercial nº 88/00185-7, emitida em 14.03.88, com vencimento para 12.09.88, praça de pagamento em Aracaju/SE, juros os constantes da mesma cédula de nº 88/00185-7, no valor de Cz\$ 1.500.000,00 o Credor o Banco do Brasil S/A, o emitente o Sr. Paulo Ezequiel de Assis e sua esposa Normelia Silva de Assis, brasileiros, maiores, ele agricultor, ela de afazeres do lar, residente e domiciliados em Aracaju/SE, CTC nº 023 134 805 34, deram ao Banco Credor, como hipoteca cédular de 4º grau e sem concorrência de terceiros. o imóvel denominado de Granja Assis II, neste Município, descrito e matriculado son o nº 7337. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 21 de Março de 1988.

R.nº 7-7337: Por força da Escritura Pública de confissão e assunção de dívida com garantia pignoratícia e hipotecária, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca, em 25 de novembro de 1993, Livro 70, fôlhas números 85 v a 91, em que é Credor o BANCO DO BRASIL S/A, Agência do Siqueira Campos, em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, devidamente representado por José Raimundo Moura Gonzaga e Honório Joaquim do Carmo, gerente geral e gerente de atendimento, respectivamente, brasileiros, maiores, capazes, casados, bancários, residentes e domiciliados em Aracaju-SE, portadores do CTC número 102 232 075 00 e 067 537 605 04, respectivamente; como DEVEDORES - PAULO EZEQUIEL DE



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SAO CRISTOVAO / SE
TITULAR: RIVANDA CARMELO
E-mail: xtrm.fsc@crisov.se.gov.br
Fone fixo do Prad. 45 - Cart. Histórico
Telefone: (79) 3281-1205

CERTIFICADO DE INTERIO TEOR: certifica e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Mat. 7337, p.lta. / fôlha 175, Livro nº 70, extraída nos termos do Artigo 19º do 1º da Lei n.º 6015/73. Valida por 30 dias, conforme Artigo 1º Item IV, do Decreto n.º 93.249/86. São Cristóvão/SE, 30.09.2024. Selo TSS: 202429510020291
Pessoa: www.tribe.jus.br/x/E4AN69
Custas - Justiça Gratuita. (a)
Rivanda Carmelo - Titular.

VALIDO SOMENTE COM SELA DIGITAL SEM FALHAS E/OU RASGOS

Registro Geral - Livro N. 2

Comarca de São Cristóvão

Ano 19

Matricula N. Data Imóvel:

ASSIS e sua mulher NORMELIA SILVA DE ASSIS, CIG número 023 134 805 34, brasileiros, maiores, capazes, casados, ele pecu-
arista, ela do lar, residentes e domiciliados na rua Alferes José Pedro de Brito, 241, Atalaia-Aracaju-SE.; ASSUNTORES-
JOSÉ ELIO SANTANA e sua esposa EDILIA MARIA BISPO SANTANA, brasileiros, maiores, capazes, ele comerciante, ela funcioná-
ria pública, residentes e domiciliada na rua Dr. Nabuco D'Ávila 667, Farolândia, em Aracaju-SE., portadores do CIC nú-
meros 102 996 705 97 e 278 688 345 87, respectivamente, foi confessada a dívida de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil
reais) tendo os ASSUNTORES assumido todas as imposições do BANCO CREDOR, continuando a vigorar a HIPOTECA que recai-
sobre o imóvel "GRANJA ASSIS II", com 13 ha, localizada neste Município de São Cristóvão-SE., ficando os ASSUNTORES -
a pagar integralmente a dívida contraída por Paulo Ezequiel de Assis e sua mulher Normelia Silva de Assis, com to-
das as cláusulas e condições contidas na escritura no início mencionada. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão,
30 de dezembro de 1994. *Rivanda Carmelo*

R. n.º 8-7337: por força da escritura pública de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca, livro 70
fls. 94 verso a 96, em 19 de dezembro de 1994, JOSÉ ELIO SANTANA e sua esposa EDILIA MARIA BISPO SANTANA, brasileiros,
maiores, capazes, casados, ele comerciante, ela funcionária pública, residentes e domiciliados na rua Dr. Nabuco D'Ávila
667, Farolândia em Aracaju-SE., portadores do CIC números 102 996 705 97 e 278 688 345 87, respectivamente, adquiriram
de compra feita a PAULO EZEQUIEL DE ASSIS e sua esposa NORMELIA SILVA DE ASSIS, brasileiros, maiores, capazes, casados,
ele pecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados na rua Alferes José Pedro de Brito, número 241, Atalaia, em Araca-
ju-SE., portadores do CIC número 023 134 805 34, pelo preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o imóvel denomi-
nado "GRANJA ASSIS II", com 13, ha, neste Município de São Cristóvão-SE., com as características e confrontações cons-
tantes da matrícula 7337, assumidas pelos compradores, todas as dívidas, deveres e obrigações que os vendedores têm co-
m o BANCO DO BRASIL S/A, Agencia Siqueira Campos, em Aracaju-SE. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 30 de
dezembro de 1994. *Rivanda Carmelo*

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE**

Rua Rio de Janeiro, 45 - Centro Histórico
Telefone: (79) 3261-1200
E-mail: exta@cartorio1se.ju.br

TITULAR: RIVANDA CARMELO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico e dou
fé que a presente é reprodução autêntica
da Mat. 7337, Fls. / Ficha 1735, livro 2-
R9, extraída nos termos do Artigo 19º,
§ 1º da Lei n.º 6015/73. Valida por 30
dias, conforme Artigo 1º, Item IV, do
Decreto n.º 93.240/86. São Cristóvão/SE,
30.09.2024. Site: TJSE.202429510020291
Acesse: www.tjse.ju.br/x/E4AN69 Sem
Custas - Justiça Grátis. (a)
Rivanda Carmelo - Titular.



R-nº-9.7337.Através de cédula rural pignoratícia e hipotecária, nº 96/70044-0, no valor de R\$ 121.883,31 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), emitida em 24 de julho de 1996, com vencimento final para o dia 31 de outubro de 2002, credor BANCO DO BRASIL S/A, agência do bairro Siqueira Campos em Aracaju/SE, juros a 1% ao ano, praza de pagamento em Aracaju/SE, forma de pagamento em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a 1ª em 31 de 10 de 1997 e a última em 31 de 10 de 2002, emitida pelo Sr. José Elio Santana, brasileiro, maior, casado, casa-do com a Sra. Edília Maria Bispo Santana, comerciante, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador do C.I.C. nº 102.996.705-97, deu ao Banco credor o Banco do Brasil S/A, para garantia do pagamento da dívida contratada, o imóvel do supra propriedade constante e caracterizado na matrícula nº 7337, supra, em hipoteca cedular de 1ª grau e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão/SE, aos 25 de julho de 1996. (a). A oficial titular do C.R.I.,

Av. nº 10-7337: procedo a presente averbação para ficar constante e fazendo parte integrante do R. nº 9-7337, o Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70044-0, datado de 12 de novembro de 1997, firmado por José Elio Santana e sua esposa Edília Maria Bispo Santana e o Banco do Brasil S/A, Agência Siqueira Campos - Aracaju-SE, cuja finalidade é alterar o vencimento da prestação ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20 de 11 de 1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31.12.1996, e da Resolução CMN/BACEN nº 2.433, de 16 de 10 de 97 o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 2.37.959 quilos (duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e nove) quilos de milho em grão. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão, 17 de novembro de 1997

Av. nº 11.7337: Procedo a presente averbação para ficar constante e fazendo parte integrante da matrícula e seus registros, e ou averbações, o Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula Rural Pig e Hipoteca acima registrada, tendo como vedor, José Elio Santana, CIO, nº 102.996.705-97, e como credor Banco do Brasil S/A, Agência S. Campos, Aju-Se, tendo como finalidade: Alterar o vencimento da prestação do dia 31.10.98, para 31.10.2004, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2566 de 06 de 11 de 1998, alterar o vencimento para 31.10.2004, pago da seguinte forma: 237.959 Kg de Milho, preço da ocasião de mercado, taxa de juros sobre a mesma transação foi de 3% ao ano, a parte integrante desta via do mesmo aditivo, composta de 02 fls, a qual fica devidamente arquivada. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão-Se, em 18 de Dezembro de 1998.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE

TITULAR: RIVANDA CARMELLO

Rua do Padre, 45 - Centro Histórico
Telefone: (79) 3261-1205
E-mail: cartorio1@saocristovao.se.br

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO: Certidão e dou

fé que a presente é reprodução autêntica

da Mat. 7337, Fls. / Ficha 1735, Livro 2-

RD, extraída nos termos do Artigo 19º,

§ 1º da Lei nº 6015/73. Válida por 30

dias, conforme Artigo 1º, Item IV, do

Decreto nº 93.240/86. SÃO CRISTÓVÃO/SE,
30.09.2024. Selo TOSSE:202429510020291

Acesso: www.tlsc.jus.br/x/EKANS9.
Custas - Justiça Sem
Rivanda Carmelo - Titular.



Cartório de Registro Imobiliário Rivanda Carmelo, circunscrição única, Rua Ivo do Prado, prédio nº 045, São Cristóvão/SE - Tel.: (79) 3261-1205

Av. n.º 12.7337 - A presente averbação é feita para ficar constando e fazendo parte integrante da matrícula e registros supra e retro, o ativo de retrificação e ratificação à cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 96/70044-0, firmado no dia 29 de dezembro de 1999, pelos interessados o Banco do Brasil S/A, agência do bairro Siqueira Campos em Aracaju/SE, e o Sr. José Eládio Santana, cuja finalidade do ativo é alterar o vencimento do crédito concedido pelo banco, que fica o novo vencimento para o dia 31 de outubro de 2006. Ficam ratificados todos os termos da cédula supra citada. O referido é verdade e dou fé São Cristóvão/SE, aos 17 de janeiro de 2000 (a). A oficial titular do cartório de registro imobiliário.

Av. n.º 13.7337: Procede-se a presente averbação, para ficar constando e fazendo parte integrante da matrícula n.º 7337, o que a seguir na íntegra transcrevo: Aracaju/SE, 28 de julho de 2005, o Cartório do 1º Ofício Registro Imobiliário, Avenida Ivo do Prado, n.º 041, Centro, São Cristóvão/SE, Senhor Tabelião, na forma do que estabelece a portaria Ministerial da Fazenda, n.º 89, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2002, e portaria n.º 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de julho de 2004, ATESTO, para os devidos fins, que as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a União, com base na medida provisória n.º 21.96-3, de 24 de agosto de 2001. Ainda de acordo com a portaria 389 e considerando que tais créditos encontram-se sob administração deste banco, solicito o obsequio de proceder a averbação referente a transferência as operações relacionadas em anexo, inclusive quanto as garantias vinculadas nos respectivos instrumentos nos termos do Decreto Lei n.º 1537, de 13 de abril de 1977, publicado no Diário Oficial da União, em 14 de abril de 1977. (a). Paulo Roberto Costa Leal, Gerente de Agência. Anexo: Relação das operações. Mutuário: José Eládio Santana. Bem gravado em favor do Banco do Brasil S/A, pela cédula pignoratícia e hipotecária, n.º 94/00131-6, registrada sob o protocolo n.º 39, matricula n.º 7337, registro sob n.º 9, folhas n.º 1735, de registro geral 2-RG, registrado sob n.º 2882, de folhas n.º 63, do livro de registro auxiliar 3-A, do Cartório de Imóveis de São Cristóvão. (a). Paulo Roberto Costa Leal, Gerente de Agência. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão/SE, 05 de setembro de 2005. Protocolo n.º 171B. Selo de autenticidade n.º DA 000 457151. Custas de cartório - averbação, R\$ 40,00. FERD - Fundo Especial de Recursos e Despesas - IJSE, R\$ 8,00. Selo de autenticidade. R\$ 0,05. Total geral das custas. R\$ 48,05. Guia de recolhimento n.º 1500 5000 1620. (a). A Oficial Titular do Cartório de Registro Imobiliário

R. n.º 14.7337: Por determinação judicial contida no mandado de penhora, avaliação, depósito e registro, expedido no processo n.º 0002240-84.2006.4.05.8500, devidamente assinado por Ausélio José Correa, Técnico Judiciário, ação de execução fiscal - classe 99 movida pela União Federal contra José Eládio Santana, fica PENHORADO, o Imóvel Granja Assis II, medindo 43 (quarenta e três hectares), situada no Povoado Aníngas, neste município de São Cristóvão/SE. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão/SE, 16 de agosto de 2013. Protocolo oficial n.º 10.528. Selo de autenticidade utilizado no registro n.º SE DA 132 7813. observação: (Sem custas à recolher, mandado judicial oriundo da 4ª Vara Federal Seção Judiciária do Estado de Sergipe). A oficial titular do cartório de registro imobiliário

Av. n.º 15.7337: Procede-se a presente averbação, para ficar constando e fazendo parte integrante da matrícula n.º 7337, por determinação judicial contida no auto de arresto, expedido no processo n.º 0002240-84.2006.4.05.8500, devidamente assinado por André Luis Moraes do Nascimento, Oficial de Justiça Avaliador Federal, ação de execução fiscal - classe 99 movida pela União Federal contra José Eládio Santana, fica ARRESTADO o Imóvel Granja Assis II, medindo 43 (quarenta e três hectares), situada no Povoado Aníngas, neste município de São Cristóvão/SE. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão/SE, 16 de agosto de 2013. Protocolo oficial n.º 10.522. Selo de autenticidade utilizado na averbação n.º SE DA 132 7814. observação: (Sem custas à recolher, mandado judicial oriundo da 4ª Vara Federal Seção Judiciária do Estado de Sergipe). A oficial titular do cartório de registro imobiliário

R. n.º 16.7337: Por determinação judicial contida no mandado de penhora, avaliação, depósito e registro, expedido no processo n.º 0002240-84.2006.4.05.8500, devidamente assinado por José Marcos Santos Silva, técnico judiciário, ação de execução fiscal - classe 99 movida por União Federal contra José Eládio Santana, é feita a PENHORA do seguinte imóvel: Granja Assis II, situada no Povoado Aníngas, objeto da matrícula n.º 7337, neste município de São Cristóvão/SE. O referido é verdade e dou fé. São Cristóvão/SE, 26 de maio de 2014. Protocolo oficial n.º 20.521. Selo de autenticidade utilizado na averbação n.º SE DA 180 0686. Observação: (Sem custas à recolher, mandado judicial oriundo da Quarta Vara Federal Seção Judiciária do Estado de Sergipe, expedido no processo n.º 0002240-84.2006.4.05.8500). (a). A oficial titular do cartório de registro imobiliário

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE

Rua Ivo do Prado, 45 - Centro Histórico
Telefone: (79) 3261-1205
E-mail: extra_registro@rijse.jus.br

TITULAR: RIVANDA CARMELO

CERTIDÃO DE IMPRETO TEOR: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Mat. 7337, Fls. / Ficha 1795, Livro 2-RG, extraída nos termos do Artigo 19º do 1º da Lei n.º 6015/73. Valida por 30 dias, conforme Artigo 1º Item IV, do Decreto n.º 93.240/86. São Cristóvão/SE, 30.09.2024. Selo TUSE: 202429510020291

Acesse: www.tjse.jus.br/x/EGAN69. Sem Custas - Justiça Gratuita. (a)

Rivanda Carmelo - Titular.



RIVANDA
CARMEL
O:26741
083553

Assinado de forma digital por
RIVANDA
CARMELO:26741083553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010696723,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB
v5, ou=62173620000180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL,
cn=RIVANDA
CARMELO:26741083553
Dados: 2024.09.30 11:19:06
-03'00"



Processo: **0002240-84.2006.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

CARLOS MAGNO DE AZEVEDO MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 01/10/2024 12:14:22

Identificador: 4058500.8514589

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100112133807700000008537464